LEI Nº 4.679/2005

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O PROGRAMA "POESIA NO ÔNIBUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica instituído no Município de Conselheiro Lafaiete o Programa **"Poesia no Ônibus".**

Art. 2º. O Programa **"Poesia no Ônibus"** compreenderá a divulgação de poemas, através de sua veiculação no sistema de transporte coletivo do Município.

Parágrafo Único. A veiculação deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o sistema de Transporte Coletivo Municipal.

Art. 3º. O Programa **"Poesia no Ônibus"** realizará concurso público anual para seleção dos poemas, no 1º (Primeiro) trimestre de cada ano.

§ 1º. O concurso público de que trata o "caput" deste artigo terá regulamentação própria e ampla divulgação pela imprensa.

§ 2º. Para implementar o programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada de todas as secretarias municipais, cujas competências estejam afetas aos objetivos do programa, bem como garantirá a participação de representantes da área cultural e da sociedade civil na definição dos poemas a serem divulgados.

§ 3º. Fica reservado à Administração Municipal o direito de veicular poemas, inéditos ou não, de autores consagrados.

§ 4º. Os autores dos poemas selecionados cederão os direitos autorais relativos às matrizes que serão utilizadas no transporte coletivo.

Art. 4º. Para implantar o Programa, poderá a Prefeitura:

I – utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes;

II – promover intercâmbio com outras instituições que desenvolvam programas similares.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal